



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº. 1.233, DE 06 ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da Lei nº 1.233, de 06 de abril de 2018, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, que trata do Quadro de Pessoal Permanente, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da Lei nº 1.233, de 06 de abril de 2018, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, que trata do Quadro de Pessoal em Extinção, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) para os aposentados, independentemente do cargo, sem paridade com os servidores em atividade, e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 19 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Raulino Mendes Cerqueira
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente**

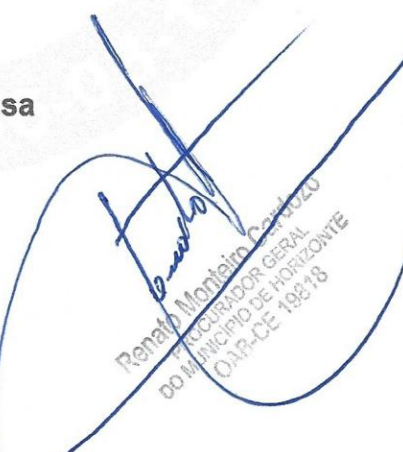
CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	R\$ 1.524,25	R\$ 3.048,50
		2	R\$ 1.577,59	R\$ 3.155,19
		3	R\$ 1.632,81	R\$ 3.265,64
		4	R\$ 1.689,96	R\$ 3.379,93
		5	R\$ 1.749,11	R\$ 3.498,23
		6	R\$ 1.810,33	R\$ 3.620,67
		7	R\$ 1.873,70	R\$ 3.747,38
		8	R\$ 1.939,27	R\$ 3.878,54
		9	R\$ 2.007,15	R\$ 4.014,30
		10	R\$ 2.077,40	R\$ 4.154,79
		11	R\$ 2.150,11	R\$ 4.300,21
		12	R\$ 2.225,36	R\$ 4.450,72
		13	R\$ 2.303,25	R\$ 4.606,50
		14	R\$ 2.383,87	R\$ 4.767,72
		15	R\$ 2.467,30	R\$ 4.934,60

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 19 de fevereiro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa


Renato Monteiro Coutinho
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 198478



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º A LEI Nº 1.259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	R\$ 1.689,96	R\$ 3.379,93
		2	R\$ 1.749,11	R\$ 3.498,23
		3	R\$ 1.810,33	R\$ 3.620,67
		4	R\$ 1.873,70	R\$ 3.747,38
		5	R\$ 1.939,27	R\$ 3.878,54
		6	R\$ 2.007,15	R\$ 4.014,30
		7	R\$ 2.077,40	R\$ 4.154,79
		8	R\$ 2.150,11	R\$ 4.300,21
		9	R\$ 2.225,36	R\$ 4.450,72
		10	R\$ 2.303,25	R\$ 4.606,49
		11	R\$ 2.383,86	R\$ 4.767,72
		12	R\$ 2.467,19	R\$ 4.934,58
		13	R\$ 2.553,64	R\$ 5.107,30
		14	R\$ 2.643,03	R\$ 5.286,05
		15	R\$ 2.735,54	R\$ 5.471,07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Isonomia da Lei nº 1.101/2015)	II	1	R\$ 1.689,96	R\$ 3.379,93
		2	R\$ 1.749,11	R\$ 3.498,23
		3	R\$ 1.810,33	R\$ 3.620,67
		4	R\$ 1.873,70	R\$ 3.747,38
		5	R\$ 1.939,27	R\$ 3.878,54
		6	R\$ 2.007,15	R\$ 4.014,30
		7	R\$ 2.077,40	R\$ 4.154,79
		8	R\$ 2.150,11	R\$ 4.300,21
		9	R\$ 2.225,36	R\$ 4.450,72
		10	R\$ 2.303,25	R\$ 4.606,49
		11	R\$ 2.383,86	R\$ 4.767,72
		12	R\$ 2.467,30	R\$ 4.934,58
		13	R\$ 2.553,64	R\$ 5.107,30
		14	R\$ 2.643,03	R\$ 5.286,05
		15	R\$ 2.735,54	R\$ 5.471,07

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Ronaldinho
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB/CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 1.419,96	R\$ 2.839,93
		2	R\$ 1.469,66	R\$ 2.939,33
		3	R\$ 1.521,11	R\$ 3.042,21
		4	R\$ 1.574,34	R\$ 3.148,68
		5	R\$ 1.629,44	R\$ 3.258,89
		6	R\$ 1.686,48	R\$ 3.372,95
		7	R\$ 1.745,49	R\$ 3.491,01
		8	R\$ 1.806,59	R\$ 3.613,19
		9	R\$ 1.869,83	R\$ 3.739,64
		10	R\$ 1.935,27	R\$ 3.870,54
Professor Auxiliar			R\$ 1.020,46	R\$ 2.040,92

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 19 de fevereiro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CABO MUNICIPAL DE HORIZONTE


Renato Montenegro
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CAB-CE 19818